



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N°1 - CREDENCIAMENTO N° 1/2025

INTRODUÇÃO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento recebido em decorrência do Credenciamento n° 1/2025, cujo objeto é o credenciamento junto a instituição(ões) financeira(s), para prestação de serviço bancário de Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, com remuneração igual ou superior a dos depósitos em poupança, conforme legislação vigente no período, aberta em nome da empresa contratada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada unicamente ao provisionamento de valores das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos (SEI 47946609).

TRANSCRIÇÃO DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPECTIVA RESPOSTA

Abaixo segue o Pedidos de Esclarecimento - acompanhado de sua respectiva resposta:

SÍNTESE DO ESCLARECIMENTO	RESPOSTA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	NECESSIDADE DE AJUSTE NO EDITAL E ANEXOS
<p>Pedido de Esclarecimento n° 1:</p> <p>Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 1/2025, publicado pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, venho, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre a possibilidade de participação de Sociedades de Crédito Direto (SCDs) no referido procedimento de credenciamento.</p> <p>Considerando que as SCDs são instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 4.656/2018, com permissão para ofertar serviços financeiros por meio eletrônico, consulto:</p> <p>É permitida a participação de SCDs no presente credenciamento, como instituições operadoras da Conta-Depósito Vinculada, desde que atendam aos requisitos do edital e possuam autorização do BACEN?</p> <p>Há alguma vedação expressa ou limitação operacional ou jurídica que impeça a SCD de figurar como instituição responsável pela abertura e gestão da Conta-Depósito Vinculada, nos moldes exigidos no edital?</p> <p>Ressaltamos que a instituição interessada é devidamente registrada no SICAF, possui autorização vigente do BACEN, além de plena capacidade técnica e operacional para atendimento das condições estabelecidas.</p>	<p>Em resposta à solicitação de esclarecimentos formalmente apresentada, e em estrita conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 18/2024, referente ao Processo de Credenciamento nº 1/2025, cumpre-nos informar que encontram-se devidamente habilitadas a proceder com o respectivo credenciamento as instituições financeiras que, encontrando-se em pleno funcionamento no território nacional, possuam autorização expressa do Banco Central do Brasil (BACEN) para o exercício regular das atividades inerentes à prestação de serviços bancários.</p> <p>No que tange a questões de natureza específica, inclusive aquelas pertinentes aos requisitos de habilitação, estas serão objeto de análise minuciosa e individualizada no momento oportuno, ou seja, quando da apresentação formal da documentação exigida, caso venha a ser protocolizado eventual pedido de credenciamento por parte das instituições interessadas.</p> <p>Desta forma, reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a observância estrita dos preceitos normativos aplicáveis ao presente procedimento.</p>	<p>Não houve necessidade de alteração no edital e/ou anexos.</p>

CONCLUSÃO

Desta forma, fica registrado o pedido de esclarecimento recebido, acompanhado da resposta pertinente. Ressalte-se que a íntegra do e-mail foi juntado aos autos (SEI nº 52918188).

Brasília, agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL NAZARENO SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente de Comissão de Contratação

PORTRARIA MGI-SEGES-CENTRAL/MGI Nº 8977, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nazareno Souza de Oliveira, Administrador(a)**, em 13/08/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52919685** e o código CRC **9D521BF8**.

Referência: Processo nº 19973.019069/2024-13.

SEI nº 52919685